**LEI MUNICIPAL Nº 1977, DE 27 DE JUNHO 2017**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 56.020,69 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei;

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 56.020,69 (Cinquenta e seis mil, vinte reais, sessenta e nove centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:

**Órgão 0:Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: 001. Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019- Manutenção e melhoria do ensino Fundamental
(121) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 20.355,12

**Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de desenvolvimento da Educação**
12.365.0011.2.021- Manutenção do fundeb- Infantil 60%
(151) - 3.1.90.94.00.00Indenizações e restituições trabalhistas R$ 2.824,52

12.361.0011.2.022- Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
(147) - 3.1.90.94.00.00Indenizações e restituições trabalhistas R$ 9.000,00

**Unidade Orçamentária:004 - Atividades do Ensino Recurso Livre**
12.122.0003.2.034-Manutenção das Atividades da Semed- Recursos livres
(172) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 23.841,05

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 56.020,69 (Cinquenta e seis mil, vinte reais, sessenta e nove centavos),será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

**Órgão 0:Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: 001. Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019- Manutenção e melhoria do ensino Fundamental
(124) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Juridica R$ 1.163,16
(126) - 3.3.90.94.00.00- Indenizações e restituições R$ 19.191,96

Unidade Orçamentária: 002. Atividades do Fundo de desenvolvimento da Educação
12.361.0011.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(142) - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições R$ 11.824,52

**Unidade Orçamentária:004 - Atividades do Ensino Recurso Livre**

| | |
|---|---|
| 12.122.0003.2.034-Manutenção das Atividades da Semed- Recursos livres | |
| (175) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo | R$ 2.910,76 |
| (176) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física | R$ 9.500,00 |
| (177) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/ Juridica | R$ 3.036,00 |
| (179) -3.3.90.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores | R$ 531,43 |
| (180) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições | R$ 4.638,34 |
| | |
| 12.122.0003.2.035- Manutenção das Atividades - UAB | |
| (184) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Juridica | R$ 3.224,52 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),27 de junho de 2017.

**SHEILA F. ANSELMO MOSSO**
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**
Secretário de Educação
Decreto 009/17